

CIRCULAR Nº 01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 036/26

Esclarecimento

Licitação: PLE-036/26

Objeto: Contratação de assessment técnico do ciclo de vida do cliente e da integração entre sistemas corporativos da SCGÁS.

A SCGÁS comunica aos interessados a resposta ao pedido de esclarecimento conforme segue:

1. Garantia x suporte pós-projeto

Entendemos que garantia corresponde à correção, sem custo, de vícios, inconsistências, omissões ou incorreções decorrentes dos serviços entregues pela Contratada, enquanto suporte técnico consultivo corresponde a esclarecimentos, reuniões, pareceres e apoio à interpretação/implementação das recomendações após o aceite final. Está correto? Em caso negativo, favor delimitar o escopo de cada obrigação.

Ref.: Memorial Descritivo, itens 5.1 a 5.4 e 7.18.

Resposta: A garantia refere-se à correção de vícios, falhas e inconsistências de todos os entregáveis. O suporte técnico consultivo abrange esclarecimentos, reuniões e apoio à interpretação das recomendações do assessment conforme item 5.1 do MD.

2. Prazo da garantia e do suporte

Considerando a vigência contratual de 24 meses, o prazo máximo de 180 dias para conclusão do projeto, o suporte mínimo de 6 meses e a indicação de "Garantia e suporte pós-projeto" durante a vigência contratual, solicitamos esclarecer: qual o prazo da garantia e qual o prazo efetivo do suporte técnico consultivo? O suporte encerra-se após 6 meses do aceite final ou permanece até o término dos 24 meses?

Ref.: TR, item 8 / Memorial Descritivo, itens 4.1, 4.2 e 5.1.

Resposta: Prazos: O projeto tem conclusão máxima em 180 dias (itens 4.1 e 4.2 do MD). O suporte técnico pós-projeto tem prazo obrigatório de no mínimo 6 meses após o aceite final (item 5.1 do MD). A garantia contra vícios vigora durante todo o contrato de 24 meses (item 5.3 do MD).

3. Alocação inferior a 100% e dedicação exclusiva

Não identificamos carga horária mensal mínima nem dedicação exclusiva para o Gerente de Projetos e o Consultor Sênior. Entendemos, portanto, que ambos podem possuir taxa de alocação inferior a 100% e atuar em outros projetos, desde que cumpridos os prazos, reuniões e entregáveis. Está correto?

Ref.: TR, itens 6.1.2 e 6.1.2.1 / Memorial Descritivo, itens 4.6 a 4.8.

Resposta: Alocação: Correto. Não há exigência de dedicação exclusiva ou carga horária mensal mínima para a equipe. No entanto, há exigências de que os prazos e entregáveis precisam ser integralmente cumpridos. Fica a critério da Contratada a estratégia de dimensionamento e alocação de sua equipe, desde que sejam rigorosamente cumpridos o cronograma, os prazos de cada etapa (item 4.2 do MD) e a qualidade dos entregáveis.

4. Acúmulo de funções

Caso um único profissional atenda integralmente aos requisitos de formação,

CIRCULAR Nº 01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 036/26

experiência e demais qualificações dos dois perfis mínimos, poderá acumular as funções de Gerente de Projetos e Consultor Sênior Especialista, ou obrigatoriamente deverão ser dois profissionais distintos?

Ref.: TR, itens 6.1.2 e 6.1.2.1, págs. 1-2.

Resposta: Acúmulo de funções: Não permitido. A equipe técnica deve ser composta por profissionais distintos para cada perfil exigido.

5. Momento da formalização do vínculo

Considerando que a documentação de habilitação será apresentada pelo melhor classificado, poderá o contrato de prestação de serviços com o profissional ser formalizado após a classificação e antes da apresentação da habilitação? Será aceito contrato previamente assinado com início/eficácia condicionado à adjudicação ou contratação da licitante pela SCGÁS? Carta de anuência seria aceita ou é obrigatório um dos vínculos previstos no TR?

Ref.: TR, item 6.1.2.1 / Edital, itens 7.1 e 7.2.

Resposta: Vínculo profissional: O vínculo (CLT, sócio, administrador ou PJ) deve estar formalizado no momento da habilitação (item 7.15 do MD). Contratos com eficácia condicionada à licitação são aceitos; cartas de anuência não são aceitas.

6. Profissionais adicionais à equipe mínima

Entendemos que somente o Gerente de Projetos e o Consultor Sênior precisam ter sua qualificação e vínculo comprovados na habilitação, podendo a Contratada mobilizar posteriormente outros profissionais necessários à execução, conforme sua estratégia e dimensionamento. Está correto? Há necessidade de aprovação ou comprovação prévia desses profissionais adicionais?

Ref.: TR, itens 6.1.2 e 6.1.2.1 / Memorial Descritivo, item 4.7.

Resposta: Profissionais adicionais: A comprovação da qualificação técnica exigida na fase de habilitação restringe-se aos perfis da equipe técnica mínima (Gerente de Projetos e Consultor Sênior). Demais recursos para o Projeto devem ser mobilizados conforme a estratégia da Contratada (item 7.7 do MD).

7. Substituição de profissionais

A Contratada poderá substituir, por iniciativa própria, os profissionais apresentados, desde que o substituto atenda aos mesmos requisitos mínimos de qualificação? Há necessidade de autorização prévia da SCGÁS ou prazo mínimo para apresentação do substituto?

Ref.: Memorial Descritivo, itens 7.22 e 7.27 / TR, item 6.1.2.1.

Resposta: Substituição: Permitida apenas mediante comunicação prévia e aprovação da SCGÁS, devendo o substituto atender aos mesmos requisitos mínimos de qualificação (itens 7.22 do MD).

8. Execução presencial

Existe quantidade mínima de dias, atividades ou reuniões que deverão ocorrer presencialmente na sede da SCGÁS? Na ausência de definição específica, entendemos que a execução poderá ocorrer predominantemente de forma remota, com atuação presencial quando necessária ou solicitada. Está correto?

Ref.: TR, item 10, pág. 3.

Resposta: Execução presencial: Parcialmente correto. A execução pode ocorrer de forma predominantemente remota, não totalmente. As reuniões de Kick-off (início do projeto), alinhamentos estratégicos decisivos e a apresentação final dos

CIRCULAR Nº 01
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 036/26

entregáveis (se aplicável), bem como workshops expressamente solicitados pela SCGÁS, deverão ocorrer na forma presencial na sede da SCGÁS (ou em local por ela indicado), cujos custos de deslocamento e hospedagem são de inteira responsabilidade da Contratada e deverão compor sua proposta de preços. Favor atentar-se aos (itens 4.6.1 e 4.8 do MD). Despesas de deslocamento e estadia correm por conta da Contratada (item 7.7 do MD).

Todas as outras informações permanecem inalteradas, assim como, a data da sessão.

**Giovani Della
Rocca:78139
244953**

Assinado de forma digital por
Giovani Della Rocca:78139244953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia,
ou=18530917000163, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=Giovani
Della Rocca:78139244953
Dados: 2026.09.14 14:48:36 -03'00'

Giovani Della Rocca
Responsável pela Disputa